



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

RESOLUÇÃO UNIV - Nº 2024.18

Altera o Código de Ética da UEPG.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 12 de dezembro de 2024, *considerando*

a aprovação plenária do Conselho de Administração na reunião realizada no dia 30 de setembro de 2024; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, *Processo nº 23.000070211-5*, *aprovou* e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o anexo da Resolução UNIV nº 2023.13, de 06 de julho de 2023, do Código de Ética da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, conforme segue:

Art. 13 Respeitando as disposições previstas no Art. 2º e seus incisos, os membros da comunidade universitária não deverão realizar ou provocar exposições dos símbolos ou logotipos da UEPG, por qualquer meio que venha a causar dano à imagem institucional da UEPG ou dos membros da comunidade universitária.

Art. 15 A associação, efetiva ou potencial, de maneira implícita ou explícita, do nome, da imagem, dos símbolos ou logotipos da UEPG, em quaisquer atos ou atividades desenvolvidas pela comunidade universitária, de caráter individual ou institucional, deve ser perfeita e nitidamente definida pelo autor ou agente. [...]

Art. 20 [...]

Parágrafo único. Considera-se para efeito de enquadramento de comportamento na esfera pública a manifestação - por áudio, vídeo, foto e texto - nas redes sociais digitais pessoais, realizadas por meio da internet e aplicativos de mensagens, que coloque a sua função pública, a de colegas de trabalho e a imagem institucional em situação vexatória, inverídica, degradante e/ou que configure exposição de informações privadas ou sigilosas.

Art. 34 [...]

V - Responsabilidade para com os sujeitos da atividade: estudos envolvendo seres humanos ou animais somente poderão ocorrer após aprovação emitida pelo órgão de ética competente, visando a proteger a privacidade e confidencialidade e minimizar riscos e danos, cabendo sempre levar em consideração os direitos humanos e o bem-estar dos animais.

Art. 2º Fica alterado o Art. 19 do anexo da Resolução UNIV nº 2023.13, do Código de Ética da UEPG, excluindo-se o parágrafo primeiro, alterando e renumerando os demais, conforme segue:

Art. 19 [...]

§ 1º No caso de pacientes da área da saúde ou de pessoas em situação de vulnerabilidade e ou incapazes atendidas por projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão, a divulgação de imagens deve ser autorizada, salvaguardando a honra e privacidade das pessoas envolvidas.

§ 2º Quando necessário capturar imagens para uso didático ou científico de pessoas em situação de vulnerabilidade e ou incapazes, deve-se utilizar, para fins de publicação, ferramentas de edição para proteção da imagem das pessoas retratadas, como desfoques e/ou cortes de imagem, aplicando-se essa regra também para os documentos que contenham informações sigilosas, como dados pessoais.

§ 3º Nos hospitais universitários, em ambulatorios de atendimento em saúde, clínicas e núcleos que atendem a pessoas em situação de vulnerabilidade e ou incapazes, é vedada a captação e compartilhamento de imagens, sejam estas fotos, vídeos ou capturas de tela de prontuários, documentos ou exames.

§ 4º Nos hospitais universitários, em ambulatorios de atendimento em saúde, clínicas e núcleos que atendem a pessoas em situação de vulnerabilidade e ou incapazes, é dever das equipes de atendimento proteger a pessoa inconsciente ou sem condições de tomar decisões, impedindo a captação de imagens que exponha a intimidade, a privacidade ou infrinja o direito de imagem.

§ 5º Os membros da comunidade universitária que presenciarem as situações caracterizadas nos parágrafos antecedentes deste artigo devem notificar os órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Sanches Neto, Reitor**, em 17/12/2024, às 08:10, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2344710** e o código CRC **8D92A0C6**.